



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

LEI Nº 746/74

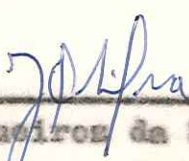
DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE TERRENO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder indenização do terreno de propriedade da Igreja Presbiteriana de Carmo do Paranaíba, medindo 12x22 metros, com área total de 264 metros quadrados, situado na Rua 1ª de Maio, ocupado com o prolongamento da Rua Manoel Sabino pelos lotes nºs. 7-8-23-24, da quadra nº 194, medindo cada 12x28 metros, perfazendo a área total de 1.344 metros quadrados, de propriedade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 18 de Novembro de 1.974.



José Queiroz da Silva
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário